



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E DA 2ª SÉRIE DA 104ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de junho de 2026, às 09h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e da 2ª Série da 104ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 19.3.10 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 2 (duas) Séries, da 104ª Emissão da Companhia Província De Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários cedidos por BR Partners Banco de Investimento S.A.*", celebrado em 23 de junho de 2025, conforme aditado ("Termo de Securitização"), conforme aditado.

3. PRESENÇA: Representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora;

4. MESA: Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e Secretária: Mariana Saad Marques.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia tem como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a celebração dos aditamentos que se fizerem necessários aos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando ao aditamento do Contrato de Cessão, do Termo de Securitização e do Contrato de Locação – Agência Belém (conforme mencionado abaixo), para adequadamente refletir a incorporação da Sicredi Norte – Coop. de Crédito ("Sicredi Norte") pela **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde– Sicredi Ouro Verde MT/PA** instituição financeira, cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.420/0001-53, com sede na Avenida Brasil, 2022 S, Parque dos Buritis, CEP: 76.466-158, na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso ("Sicredi Ouro Verde"), a qual passou a suceder a incorporada universalmente, de pleno direito e para todos os fins legais, em todos os direitos, deveres e obrigações, inclusive na qualidade de locatária no âmbito do Contrato de Locação – Agência Belém (conforme definido no Contrato de Cessão), sendo certo que a Sicredi Ouro Verde deverá realizar a alteração e/ou substituição, conforme aplicável, das apólices de seguro fiança e seguro patrimonial vinculadas ao Contrato de Locação – Agência Belém,



mantendo a Emissora como beneficiária, nos mesmos termos e condições já previstos, a partir da presente data, a fim de refletir a incorporação acima mencionada, de forma que eventual descumprimento da respectiva obrigação será caracterizado como descumprimento do Contrato de Locação – Agência Belém.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a celebração dos aditamentos que se fizerem necessários aos Documentos da Operação, para refletir a incorporação da Sicredi Norte pela Sicredi Ouro Verde, a qual passou a suceder a incorporada em todos os seus direitos e obrigações, inclusive na qualidade de locatária no Contrato de Locação – Agência Belém, bem como a alteração no Fator de Risco “Risco de Concentração”, disposto no Anexo VI do Termo de Securitização.

Ainda, fica consignado que os referidos aditamentos terão caráter meramente reflexivo da incorporação acima mencionada, não implicando qualquer alteração dos direitos, prerrogativas, garantias, benefícios ou mecanismos de proteção previstos em favor da Emissora e dos Titulares do CRI nos Documentos da Operação.

Em razão da deliberação tomada pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.4. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito

desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforçam que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.5. Adicionalmente, os representantes dos Titulares dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Titulares dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.6. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.7. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.8. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 104ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de junho de 2026.)

Mesa:

Bárbara Fender Faustinoni
Presidente

Mariana Saad Marques
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Bárbara Fender Faustinoni

Cargo: Procuradora

CPF: 365.125.158-62

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
CPF: 470.229.748-10

Nome: Rafael Sotir Ferreira Toni
CPF: 383.115.638-70



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 104ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de junho de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

CONFIDENCIAL

